



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



Parecer N° 009/2016

Assunto: Solicitação de prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

O Departamento de Controle Interno deste município, afirma que analisou o pedido de prorrogação de prazo de vigência de contrato nº 0905001/2016, celebrado entre a empresa **Construtora Progresso Engenharia LTDA – ME** e o município de Novo Progresso, onde o objeto do certame foi à Construção de Três Academias de Saúde, que através do ofício nº 006/2016 solicita Prorrogação de mais 150 dias, a partir do dia 07 de Setembro de 2016 até 04 de Fevereiro de 2017. A empresa justifica a prorrogação alegando que o município sofre com as dificuldades na parte de logística, relacionado a recebimento de materiais essenciais que demoram a chegar, retardando a referida obra.

Para fundamentação do fato, faz-se necessário observar o Art. 57, §1, e incisos, da lei 8.666/93, que relata:

Art. 57. (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

V- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Travessa Belém, N° 768 – Jardim Europa – CEP 68.193-000 – Novo Progresso – Pará.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



Assim, notando que não haverá nenhum prejuízo econômico-financeiro aos cofres públicos, e também não ferirá nenhuma das partes envolvidas na ocasião, o parecer é no sentido favorável a prorrogação do prazo de vigência do contrato, não havendo nenhuma restrição legal para tal.



Novo Progresso – 05 de Setembro de 2016.

Wellington Lineker F. Barbosa
Departamento de Controle Interno
Portaria nº 174/2016 - GP
Wellington Lineker F. Barbosa
Coordenador do Controle Interno
Portaria nº 174/2016-GPMNP